



CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS - CGC.12.421178/0001-95
Travessa Luiz Carlos Cavalcante Lima, 04
GABINETE DO VEREADOR JEDIAEL PEREIRA



PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Dispõe sobre cotas de vagas de emprego para o pai ou a mãe que tenha filho (a) portador (a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Delmiro Gouveia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE ELA APROVA E A PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º: Fica instituída a reserva de vagas para o pai ou a mãe que tenha filho (a) portador (a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Delmiro Gouveia.

ART 2º: As empresas privadas, bem como as construtoras e todas as empresas que prestam serviços ao município de Delmiro Gouveia, que tenham acima de 30 (trinta) funcionários, deverão destinar 10% (dez por cento) de suas vagas de emprego para o pai ou a mãe que tenha filho (a) portador (a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

ART 3º: Para efeito deste projeto, terá direito a vaga de emprego o pai ou mãe de filho (a) portador (a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA), quem atender aos seguintes critérios:

- I – Apresentar documentação de identificação do filho (a), que, de forma cabal comprove a filiação;
- II- Laudo médico que ateste que o filho (a), é portador do TEA;
- III - O pai ou a mãe que esteja pleiteando a vaga não pode ter outro vínculo empregatício;
- IV – Apenas um membro da família poderá fazer uso da vaga de trabalho que trata esse projeto de lei, ou seja, se o pai foi beneficiado com a vaga de emprego a mãe não poderá buscar o benefício estabelecido por esse projeto de lei, e vise e versa.

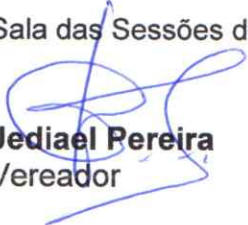
ART 4º: As empresas que não cumprirem com as cotas estabelecidas por esta lei estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) Multa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente por vaga não preenchida dentro da cota estipulada; b) Multa dobrada em caso de reincidência no descumprimento da lei.

ART 5º: Caberá à Secretaria de Planejamento Urbano a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei, mediante denúncia de qualquer cidadão ou entidade interessada.

Art. 6º: Somente o pai ou a mãe que tenha filho (a) portador (a) de Transtorno do Espectro Autista (TEA) **residentes** no município de Delmiro Gouveia terão direito às cotas para o emprego estabelecido por esta lei.

Art. 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 07 de abril de 2025.


Jediael Pereira
Vereador

JUSTIFICATIVA

A criação de uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) apresenta desafios únicos e significativos, tanto emocionais quanto financeiros. Para um pai ou mãe que enfrenta essa realidade, a necessidade de um emprego se torna ainda mais premente. Esta justificativa tem como objetivo expor as razões fundamentais pelas quais um pai ou mãe de uma criança autista necessita de emprego, destacando a importância de apoio financeiro e emocional para a família.

1. Necessidade Financeira

Criar uma criança com autismo pode envolver custos adicionais significativos. Isso pode incluir:

- **Tratamentos e Terapias:** Muitas famílias investem em terapias ocupacionais, fonoaudiologia, psicoterapia e outros tratamentos especializados que são fundamentais para o desenvolvimento da criança. Esses serviços frequentemente não são totalmente cobertos por seguros de saúde, resultando em despesas que podem ser um fardo financeiro.

2. Estabilidade Emocional e Psicológica

A presença de um pai ou mãe ativo (a) e empregado (a) é crucial para a estabilidade emocional da criança e da família como um todo. O trabalho não apenas proporciona uma renda, mas também:

- **Promove a Autoestima do Pai ou da Mãe:** Ter um emprego pode ajudar o pai ou a mãe a manter uma identidade positiva, aumentando sua autoestima e permitindo que ele se sinta produtivo e capaz de contribuir para a família.

- **Cria um Ambiente Familiar Saudável:** A estabilidade financeira que vem com um emprego pode reduzir o estresse e a ansiedade dentro do lar, criando um ambiente mais calmo e seguro para a criança e para todos os membros da família.

Em suma, a necessidade de um emprego para um pai ou mãe de uma criança com autismo é multifacetada e profundamente relevante. O suporte financeiro, a estabilidade emocional, a flexibilidade no trabalho e a contribuição para a sociedade são aspectos essenciais que reforçam a importância do emprego nesse contexto.

Portanto, é fundamental que as políticas públicas e as empresas considerem as necessidades específicas de pais que cuidam de crianças com autismo, oferecendo apoio, recursos e ambientes de trabalho flexíveis. Ao fazer isso, não apenas ajudamos essas famílias, mas também promovemos uma sociedade mais inclusiva e solidária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 07 de abril de 2025.


Jediael Pereira
Vereador



NÚMERO: 04080008/2025

DATA ENTRADA:08/04/2025

DEPARTAMENTO:PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: LAURA CHRISTINE BELIZÁRIO LEITE

NOME: JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO: TRAVESSA ADOLFO NORBERTO DE LIMA, 19, BAIRRO NOVO, DELMIRO GOUVEIA/AL

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE COTAS DE VAGAS DE EMPREGO PARA O PAI E A MÃE QUE TENHA FILHO (A) PORTADOR (A) DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA.

DATA

DESTINO

08/04/2025

PRESIDÊNCIA